



EDIÇÃO: EXTRA

ANO: XXXII

NAZAREZINHO – PB, 29 DE AGOSTO DE 2023



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 29 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 003/2023 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 003/2023.

O Diretor Superintendente do IPRESMUN - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nazarezinho - PB, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art.76, inciso VII, da Lei Municipal nº 389/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA a(o) Senhor(a) Maria de Lourdes Lopes Ferreira, CPF:034.606.184-93, viúvo(a) do(a) aposentado(a) Francisco Ferreira da Silva, matrícula 00000022, com fundamento no art. 40, § 7º, da CF/88 (redação dada pela EC nº. 103/19) c/c o Art. 23 da EC nº 103/2019 c/c art. 4º da Lei Complementar nº 482/2020.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nazarezinho - PB em 28 de Agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA PEDROSA RIBEIRO
SUPERINTENDENTE
- IPRESMUN -



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 29 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA/RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO – CMAS – Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

A RESOLUÇÃO – CMAS – Nº 01, DE 15 DE JUNHO DE 2023, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB, 2023-2033, passa a ter a seguinte redação conforme resolução abaixo:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO- PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA - Nº. 03, 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA
INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE
NAZAREZINHO- PB, 2023-2033.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Nazarezinho, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal 654/2023 de 03 de abril de 2023, e dá outras providências.


Considerando a apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância realizada pelas Unidades de Gestão: Assistência Social, Saúde e Educação.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR o Plano Municipal pela Primeira Infância – 2023/2033.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Nazarezinho, PB, 29 de agosto de 2023.


VIRGINIA LEITE SILVA LINS
Presidente do CMDCA



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 29 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO - PB
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA

RESOLUÇÃO nº 04 /2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) do município de Nazarezinho - PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal n.º 8069/90, art. 88, II, art. 90, II.

CONSIDERANDO o Art. 20, I, da Lei Municipal 654/2023 que autoriza ao CMDCA formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação e recursos necessários à sua realização;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 29 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA



CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que a **Resolução de nº.: 235**, de 12 de maio de 2023 que estabelece aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

O CMDCA RESOLVE após deliberação em plenária registrada na ata de nº.: 04/2023 o seguinte teor:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros do **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA** do município de Nazarezinho – PB.

Art. 2º. - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas será composto pelos seguintes membros:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente— CMDCA:

Virginia Leite Silva Lins -Titular



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 29 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA



Tássia England de Lima - Suplente

Secretaria Municipal de Educação:

Fábia Alves de Sousa - Titular

Ruth Lins Vale Valêncio - Suplente

Secretaria de Assistência Social:

Nalyanne Luiz Rocha Lira - Titular

Adriana Vieira Lins - Suplente

Secretaria de Saúde:

Rogênia Araújo Campos - Titular

Nayanne Vieira Pereira - Suplente

Conselho Tutelar:

Francisco Ricardo Maravilha - Titular

Sorato Leite Lins - Suplente

Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS

Ricardo Lins Vale - Titular

Francisco Kênio Gonçalves Sarmento - Suplente

Promotoria de Justiça

Fernanda Petterson de Lucena (Ouvinte)

Gabriela Cristina Gonzaga de Medeiros (Ouvinte)

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão uma vez ao mês, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo, de acordo com a definição do Comitê acerca da data e horário.

Art. 4º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9º do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 29 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA



c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 5º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 6º - Os servidores nomeados para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estarão liberados das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ANO: XXXII

EDIÇÃO: EXTRA

NAZAREZINHO/PB, 29 DE AGOSTO DE 2023

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - CMDCA



Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como, das capacitações aos profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, conforme definido pelo Comitê.

Art. 8º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nazarezinho-PB, em 29 de agosto de 2023.

Virginia Leite Silva Lins

VIRGINIA LEITE SILVA LINS
Presidente do CMDCA



JORNAL TRIBUNA DO MUNICÍPIO

ORGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

MARCELO BATISTA VALE
Prefeito

AGNES PLATINY VALE
Vice-prefeito

ANDERSON ROBERTO LINS
Secretário de Governo



EDITOR
ANDERSON ROBERTO LINS